



Valide aqui
a certidão.



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,

Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180

Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto
autorizado abaixo assinado, na forma da
Lei,**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **112.115**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Lote de terras n. 06-09, quadra 246, situado à Avenida Hamburgo e Estrada de Ferro Goiás - EFG, no loteamento denominado "**JARDIM NOVO MUNDO**", Goiânia-GO, com área total de 12.075,00m², medindo: 161,00m de frente para a Avenida Hamburgo; 161,00m de fundo, confrontando com a Estrada de Ferro Goiás - EFG; 75,00m pelo lado direito, confrontando com o Lote 5; e 75,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 10. **PROPRIETÁRIOS: COMBRASIL CIA BRASIL CENTRAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 01.022.318/0001-36, com sede na Rua Comendador Remo Cesaroni, 162, 2º andar, sala 17, São José dos Campos-SP. **TÍTULO AQUISITIVO**: R-3-7.734, R-2-7.735, R-3-7.736 e R-3-7.800 desta serventia. Protocolo n. 287.164, em 8.4.2022. Emolumentos: R\$ 48,72. Taxa Judiciária: R\$ 17,97. Goiânia-GO, 14 de abril de 2022.

Av-1-112.115, em 14.4.2022. Protocolo n. 287.164, em 8.4.2022. **FUSÃO DE MATRÍCULAS**. Em razão de requerimento da proprietária (M-112.115), datado de 8.4.2022, procedeu-se à fusão das matrículas 7.734, 7.735, 7.736 e 7.800, em uma só, passando o todo assim formado a constituir o imóvel desta matrícula, ficando, por conseguinte, encerradas aquelas matrículas (Registros Anteriores). Apresentada certidão n. 26801/2021, emitida em 22.3.2022, pela Prefeitura de Goiânia - GO, devidamente publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico, edição n. 7767, de 25.3.2022, bem como o termo de responsabilidade técnica (TRT) n. CFT2201690285, emitida em 16.3.2022, pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 37,71. Taxa Judiciária: R\$ 17,97. Goiânia-GO, 14 de abril de 2022.



Valide aqui
a certidão.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 08 DE JULHO DE 2022.

Emolumentos.....R\$ 78,59
Tx. Judiciária.....R\$ 17,42
Fundos + ISSQN.....R\$ 20,63
Total.....R\$ 116,64
Selo Eletrônico: 00532207083992134420013
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Lei 19.191/15, art. 15:
§ 4º Constitui **condição necessária** para os **atos de registro de imóveis** a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.
§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PUAWA-DWK4R-AHV8W-LGWZJ>



Valide aqui
a certidão.



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
de Goiânia, Goias, por meio do seu preposto
autorizado abaixo assinado, na forma da
Lei,**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que, após verificar no Livro 02, de Registro Geral, a matrícula **n. 112.115**, referente ao Lote de terras n. 06-09, Quadra 246, situado à Avenida Hamburgo e Estrada de Ferro Goiás - EFG, no loteamento denominado **"JARDIM NOVO MUNDO"**, Goiânia-GO, de propriedade de **COMBRASIL CIA BRASIL CENTRAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, CNPJ n. 01.022.318/0001-36, constatou-se a **inexistência de quaisquer Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias e ônus reais de quaisquer natureza.**

ASSINADA DIGITALMENTE EM 12 DE JULHO DE 2022.

Emolumentos.....R\$ 73,86
Tx. Judiciária.....R\$ 17,42
Fundos + ISSQN.....R\$ 19,40
Total.....R\$ 110,68
Selo Eletrônico: 00532207112916726930045
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação.**

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma.**